



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, CNPJ nº 09.014.771/0001-02, sendo representada pela Sra. Cleide de O. Nogueira, portadora do RG nº 14037157 SSP/MT e do CPF nº 957.820.871-53, domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 247, Bairro Nossa Senhor Aparecida, em Rosário Oeste - MT, CEP. 78470-000, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 043/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal e Utensílios em Geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nobres/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015, para Registro de Preços.
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Item	Descrição	Unidad.	Valor Unit.	Quantid.	Valor Total
25746	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	5,690	40,000	227,600
47910	ACUCAR REFINADO (PCT 2 KG)	PACOTE	1,490	10,000	14,900
295	ACUCAR (PCT 2 KG)	PACOTE	2,790	1.080,000	3.013,200
29140	AÇUCAR CRISTAL 2KG	KILO	2,790	20,000	55,800
15237	ACUCAR FARDO 2Kg	FARDO	27,900	524,000	14.619,600
2979	ACUCAR FARDO C/ 10x2kg	FARDO	27,900	310,000	8.649,000
26548	ARISCO COMPLETO	UNIDADE	5,990	60,000	359,400
12932	ARROZ 5KG	UNIDADE	7,490	90,000	674,100
1304	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	PACOTE	7,490	100,000	749,000
26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	9,990	50,000	499,500
36471	BACIA MEDIA DE PLASTICO S/ TAMPA	UNIDADE	18,50	20,000	370,000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

			0		
36472	BACIA PEQUENA DE PLASTICO S/ TAMPA	UNIDADE	14,80 0	30,000	444,000
17601	BACIA PLASTICO (M) 11 L	UNIDADE	15,80 0	15,000	237,000
6305	BALAO PCTE C/ 50 UND	PACOTE	6,800	500,000	3.400,000
26533	BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	PACOTE	8,390	100,000	839,000
36473	BANCO DE PLASTICO S/ ENCOSTO	UNIDADE	79,00 0	20,000	1.580,000
16481	BARBANTE ALGODAO ROLO C/805 MTS N 06- COLORIDO	UNIDADE	17,80 0	5,000	89,000
26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	2,490	20,000	49,800
3195	BISCOITO CRACKER (CAIXA)	CAIXA	49,80 0	15,000	747,000
47045	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	PACOTE	1,490	10,000	14,900
6452	BISCOITO DOCE	CAIXA	49,80 0	25,000	1.245,000
6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	PACOTE	2,490	10,000	24,900
15122	BISCOITO ROSQUINHA	PACOTE	6,990	50,000	349,500
35967	BOLACHA AGUA E SAL	UNIDADE	2,490	50,000	124,500
19868	BOTA DE BORRACHA BRANCA	PAR	35,50 0	102,000	3.621,000
45858	BOTA DE BORRACHA PRETA	PAR	35,80 0	40,000	1.432,000
36304	BOTINA DE SEGURANCA C/ ELASTICO	PAR	72,50 0	12,000	870,000
13900	CAFE 250GR	UNIDADE	3,490	800,000	2.792,000
43909	CAFE 250GR	PACOTE	3,490	240,000	837,600
19644	CAFE 500 GR TIPO 01	UNIDADE	6,980	80,000	558,400
2981	CAFE FARDO C/ 20x250gr	FARDO	59,80 0	600,000	35.880,000
9976	CANECO P/ CAFE DE ALUMINIO 2 LT	UNIDADE	21,80 0	10,000	218,000
42159	CANIVETE MULTIUSO 09 FUNCOES	UNIDADE	24,50 0	10,000	245,000
41500	CANUDO PARA REFRIGERANTE - COLORIDO	PACOTE	3,990	200,000	798,000
11413	CESTO DE LIXO 30 LTS PLASTICO	UNIDADE	37,99 0	150,000	5.698,500
11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	5,100	870,000	4.437,000
18073	CHA MATE 250 GR.	UNIDADE	5,100	1.000,000	5.100,000
13511	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	12,89 0	20,000	257,800
34098	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM DIAMETRO	UNIDADE	5,690	50,000	284,500
34097	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 22 CM DIAMETRO	UNIDADE	6,890	5,000	34,450
178	COADOR P/ CAFE DE PANO GRANDE	UNIDADE	3,490	20,000	69,800
14144	COCO RALADO 100G	UNIDADE	1,990	20,000	39,800
34100	COLHER DESCARTAVEL P/ REFEICAO C/ 50 UNID. BRANCA	PACOTE	3,890	40,000	155,600



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

17610	COLHER EM INOX PARA ARROZ - TAM 12	UNIDADE	17,99 0	3,000	53,970
11335	COLORAU (500 GRAMAS)	PACOTE	1,490	16,000	23,840
12910	CONCHA ALUMINIO N. 12 CABO 43 CM	UNIDADE	17,99 0	3,000	53,970
16052	COPO DESCARTAVEL 180ml	PACOTE	3,990	20,000	79,800
2302	COPO DESCARTAVEL MEDIO 180 ML - PCTE C/100 UND	CAIXA	75,00 0	210,000	15.750,000
31274	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE C/ 100 UND	CAIXA	44,70 0	70,000	3.129,000
41407	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML	CAIXA	75,00 0	220,000	16.500,000
41409	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE	CAIXA	49,90 0	150,000	7.485,000
467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PACOTE	1,490	100,000	149,000
10430	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	CAIXA	99,75 0	20,000	1.995,000
2271	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML	CAIXA	41,70 0	5,000	208,500
26349	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	1,490	50,000	74,500
34126	CREME DE LEITE LATA 395 GR	UNIDADE	2,890	100,000	289,000
36460	EMBALAGEM PLASTICA SACO PARA REFRIGERANTE 30 X 15 CM	UNIDADE	9,900	20,000	198,000
25520	ERVILHA EM CONSERVA 200g	UNIDADE	0,990	60,000	59,400
31266	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N.12 CABO 43 CM	UNIDADE	12,39 0	3,000	37,170
11336	EXTRATO DE TOMATE (350 GRAMAS)	UNIDADE	1,990	12,000	23,880
370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNIDADE	4,990	120,000	598,800
26351	EXTRATO DE TOMATE 840 G	UNIDADE	4,990	60,000	299,400
9775	FACA PARA CARNE EM INOX 8	UNIDADE	27,99 0	5,000	139,950
692	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	3,330	170,000	566,100
252	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	2,390	30,000	71,700
2978	FEIJAO CARIOCA 01 KG	PACOTE	3,990	20,000	79,800
26080	FEIJAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	UNIDADE	3,990	220,000	877,800
26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	UNIDADE	2,490	20,000	49,800
16505	FOSFORO MACO C/ 10 UNID.	CAIXA	1,990	60,000	119,400
30635	GARFO DESCARTAVEL EM ACRILICO PCTE 50 UND	PACOTE	3,990	220,000	877,800
36474	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	26,99 0	10,000	269,900
29131	GARRAFA TERMICA 1lt	UNIDADE	18,99 0	20,000	379,800
36475	GARRAFA TERMICA P/ CAFE INOX DE PRESSAO, 1,5 LT	UNIDADE	87,49 0	5,000	437,450
14480	GUARDANAPO DE PAPEL G 30 X 31 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	3,000	150,000	450,000
34105	GUARDANAPO DE PAPEL M 20 X 22 CM C/ 50 UNID.	UNIDADE	0,990	110,000	108,900
12914	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PACOTE	1,990	50,000	99,500



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

13576	INSETICIDA 300ML, SPRAY	UNIDADE	8,990	80,000	719,200
2366	ISQUEIRO	UNIDADE	2,490	70,000	174,300
46245	LAMPADA 127 / 45W	UNIDADE	8,990	110,000	988,900
37250	LAMPADA COMPACTA 20W 127V	UNIDADE	10,390	30,000	311,700
36295	LAMPADA COMPACTA 25W 127V	UNIDADE	11,390	30,000	341,700
36533	LANTERNA DE DOIS ELEMENTOS	UNIDADE	54,000	10,000	540,000
12634	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	4,990	70,000	349,300
7772	LEITE DESNATADO UHT LONGA VIDA - 1 LT	LITRO	2,290	60,000	137,400
17132	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	LITRO	2,290	450,000	1.030,500
6547	LIMPA PEDRA 2L	UNIDADE	6,000	80,000	480,000
11238	MACARRAO (1Kg)	PACOTE	2,990	115,000	343,850
26357	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	PACOTE	1,490	60,000	89,400
12930	MACARRAO PARA SOPA 500G	UNIDADE	1,490	100,000	149,000
29552	MAIONESE 500 GR	UNIDADE	2,490	60,000	149,400
34246	MASSA PRONTA PARA BOLO	UNIDADE	2,490	110,000	273,900
3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	UNIDADE	0,990	50,000	49,500
12936	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UNIDADE	0,990	100,000	99,000
45177	OCULOS PROT 552-C-AR PRETO 73	UNIDADE	1,490	20,000	29,800
6769	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	1,490	20,000	29,800
7608	OLEO DE SOJA	UNIDADE	2,790	60,000	167,400
2983	OLEO DE SOJA (CAIXA)	UNIDADE	55,750	1,000	55,750
4747	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	2,790	70,000	195,300
26547	OREGANO 10 G	PACOTE	0,600	192,000	115,200
33082	PALMITO EM CONSERVA 300 GR	UNIDADE	5,990	20,000	119,800
38274	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32	UNIDADE	89,230	3,000	267,690
38272	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 60	UNIDADE	230,000	3,000	690,000
46665	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS (FARDO	50,570	380,000	19.216,600
11941	PAPEL HIGIENICO 60 MTS C/ 64	FARDO	57,440	60,000	3.446,400
26371	PAPEL HIGIENICO COM FARDO DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M	FARDO	30,240	10,000	302,400
19369	PAPEL INTER-FOLHAS, FARDO COM 8 PCT DE 1000 UND	FARDO	19,000	40,000	760,000
6976	PAPEL TOALHA 12x2	FARDO	33,480	30,000	1.004,400
26372	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 4 ROLOS	PACOTE	2,990	180,000	538,200
37083	PILHA AA - ALCALINA - PCT 2 UND	UNIDADE	3,990	50,000	199,500
11398	PILHA AA - ALCALINA - PCT C/ 4 UND	PACOTE	10,990	90,000	989,100
11399	PILHA AAA ALCALINA PCT C/ 02 UND	PACOTE	6,990	70,000	489,300
10171	PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	PACOTE	4,990	50,000	249,500
15533	PIRULITO PCTE C/ UND	PACOTE	1,990	50,000	99,500



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

30007	PORTA SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	1,000	60,000	60,000
2772	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEICAO FUNDA 21 CM/ DIAM. BRANCO C/ 10	PACOTE	2,990	200,000	598,000
16061	RAPADURA	UNIDADE	3,990	50,000	199,500
32846	REFRIGERANTE 2 LTS	UNIDADE	2,790	20,000	55,800
11783	REFRIGERANTE 2 LTS, CONTENDO AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE	UNIDADE	4,290	1.945,000	8.344,050
29130	REFRIGERANTE 2LT, CONT. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE	UNIDADE	2,790	935,000	2.608,650
16083	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LTS	UNIDADE	4,290	100,000	429,000
16082	REFRIGERANTE SIMBA 2 LTS	UNIDADE	2,790	100,000	279,000
47023	SABONETE 90GR	FARDO	14,280	53,000	756,840
11593	SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	9,990	80,000	799,200
26370	SACO DE LIXO 100 LT	UNIDADE	3,490	100,000	349,000
18065	SACO P/ GELADINHO	PACOTE	6,900	500,000	3.450,000
351	SACO PLASTICO 30X40	KILO	16,390	30,000	491,700
9703	SAL	UNIDADE	0,790	44,000	34,760
10403	SAL IODADO 1KG	KILO	0,790	25,000	19,750
34248	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	UNIDADE	1,910	140,000	267,400
36057	TABUA PARA CARNE DE PLASTICO	UNIDADE	12,990	5,000	64,950
26364	TEMPERO COMPLETO 1 KL	UNIDADE	5,990	18,000	107,820
2276	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	UNIDADE	5,990	50,000	299,500
17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM	UNIDADE	7,990	5,000	39,950
29395	UVA PASSA 100G	PACOTE	1,990	10,000	19,900
36447	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 1 L	UNIDADE	8,990	20,000	179,800
36448	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	9,990	20,000	199,800
36449	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 3 L	UNIDADE	12,990	20,000	259,800
36450	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	14,990	20,000	299,800
36451	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 5 L	UNIDADE	19,990	40,000	799,600
36455	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 1 L	UNIDADE	7,000	20,000	140,000
36454	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	9,990	20,000	199,800
36453	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 3 L	UNIDADE	14,000	20,000	280,000
36452	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	14,900	20,000	298,000
337	VINAGRE	UNIDADE	0,990	55,000	54,450
19641	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	0,990	80,000	79,200



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.2.3 – O valor global da presente é de: R\$ 210.499,99 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT.
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na Secretaria Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (03) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo - se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gab. Prefeito.....	35-020010412200032004339030000000
Sec. Munic. Administração.....	60-030010412200042007339030000000
Sec. Munic. Finanças.....	88-040010412300052011339030000000
Sec. Munic. Educação.....	101-050011212200112018339030000000
Sec. Munic. Educação.....	109-050011212200112019339030000000
Sec. Munic. Educação.....	119-050011230600282021339030000000
Sec. Munic. Educação.....	131-050011236100062017339030000000
Sec. Munic. Saude.....	238-060021012200162048339030000000
Sec. Munic. Saude.....	263-060021030100172051339030000000
Sec. Munic. Saude.....	349-060021030500202064339030000000
Sec. Munic. Saude.....	359-060021030500212065339030000000
Sec. Munic. Saude.....	369-060021030500222066339030000000
Sec. Munic. Obras.....	498-080010412200132151339030000000
Sec. Munic. Obras.....	538-080011545200132165339030000000
Sec. Munic. Fisc. Tributaria.....	587-100010412900072115339030000000
Sec. Munic. Agricultura.....	600-130012012200332122339030000000
Sec. Munic. Turismo.....	659-140011369500022102339030000000
Sec. Munic. Esporte.....	729-160010412200302140339030000000

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 43/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2015 a proposta da empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, CNPJ nº 09.014.771/0001-02, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 17 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL

CNPJ nº 09.014.771/0001-02

Sra. Cleide de O. Nogueira

CPF nº 957.820.871-53

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____